



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Fabricio Miguel Correa
Procurador Geral do Município	Luciano Medeiros Crivellente
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamílio Adozino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Fabricio Miguel Correa
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	José Olavo Pio
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Israel Silveira Paniago
Secretário de Promoção e Assistência Social	Irineia Aparecida de Melo Silva
Secretário de Esporte e Lazer	Lucas Franco Perrone
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Secretário de Gestão de Pessoas	Adnan José Zagatto
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Anderson Rocha De Souza
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Lucas Franco Perrone
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	Marcos Donizete Constantino
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Cristovão José Teixeira
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - Fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
RONDONÓPOLIS



LEI N° 9.047, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais)** para suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

17- Saneamento

512- Saneamento Básico Urbano

3010- Saneamento Básico

2.113- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.... R\$ 6.000.000,00

TOTAL..... R\$ 6.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de setembro de 2016;
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI

Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



LEI N° 9.048, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.616 de 25 de agosto de 2005 e suas alterações. Art. 5º altera-se o inciso I, inclui-se o inciso V, §5º e incisos I e II; Art. 9º inclui-se o VI, § 5º, inclui-se o inciso I alínea “a e b”, § 8º inclui-se os incisos I e II, § 10 inclui-se o inciso I, § 11 inclui-se o inciso II, § 13 inclui-se o inciso I, inclui-se o § 15; Art. 11 altera-se a redação dos incisos IV, VI, XIV, XVI, XVII; Art. 17 altera-se a redação do caput e cria-se o § Único; Art. 30 cria-se o § 6º; Art. 31 cria-se o inciso I e § único; Art. 34 cria-se o § 1º; Art. 41 altera-se o § 1º; Art. 47 altera-se os incisos I, II, III, IV; Art. 49 cria-se os incisos VI, VII e §§ 1º, 2º, 3º; cria-se o art. 49-A, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e incisos I, II, III e IV; cria-se os artigos 13 e 14.

PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - No artigo 5º, altera-se o inciso I, inclui-se o inciso V, § 5º e inciso I, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º (...)

I – O cônjuge, o companheiro ou companheira e os filhos menores de 18 (dezoito) anos, solteiros, não emancipados, dependente economicamente do titular.

(...)

V – É facultado ao servidor segurado casado e, ou com filhos, que não se enquadre no inciso anterior, a inclusão como dependente do filho maior de 24 (vinte e quatro) anos, solteiro, não emancipado, inválido ou interdito, portador de doenças crônicas e, ou degenerativas comprovadas através de laudos médicos e dependente economicamente do titular, com pagamento de tabela cheia dos procedimentos realizados, com desconto de 1,5% (um e meio por cento) sobre os rendimentos do servidor segurado por filho incluído como dependente, para custeio das despesas operacionais, regulamentado através de Instrução Normativa.

§ 5º - Os segurados titulares e seus dependentes são subsidiariamente responsáveis pelas dívidas contraídas quando da utilização dos benefícios assistenciais previstos nesta lei, inclusive podendo o Instituto efetuar no caso de morte do segurado titular a cobrança do espólio ou do pensionista do ex-segurado, sendo que neste último caso, o pagamento dar-se-á mediante consignação compulsória em folha de pagamento do benefício concedido pelo órgão previdenciário – IMPRO.

I – Independente do que dispõe o parágrafo anterior, nos casos de falecimento do titular, havendo débito deixado pelo segurado, este será liquidado mediante compensação por parte da Prefeitura e dos órgãos da administração direta e indireta, empresa de economia mista e Câmara Municipal com os créditos a que faça jus, tais como salários, subsídios, vencimentos e outras vantagens salariais de qualquer natureza, incluindo auxílios, gratificações de natal, indenizações de férias e seu adicional de 1/3 (um terço), ações coletivas, entre outros. O valor compensado deverá ser repassado integralmente ao SERV SAÚDE junto aos demais créditos, sob pena de ser executada judicialmente e corrigidos de acordo com as disposições previstas no artigo 33 da Lei 4.416/2005.



Art. 2º - Inclui-se no Artigo 9º o inciso VI; § 5º inclui-se o inciso I e alíneas “a” e “b”; § 8º inclui-se os incisos I e II; § 10 inclui-se o inciso I; § 11 inclui-se o inciso II; § 13 inclui-se o inciso I; inclui-se o § 15, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 9º (...)

VI – Órteses, próteses e materiais especiais – OPME envolvidos nos atos cirúrgicos devidamente solicitados e justificados pela rede credenciada.

(...)

§ 5º...

I – O benefício assistencial de fornecimento de OPME, devidamente envolvido no ato cirúrgico, deverá ser requerido pelo segurado titular mediante solicitação médica com a indicação do material necessário, dirigido ao Assistente Social para que sejam feitas as cotações, sempre que possível três, ressalvados as situações onde os materiais – OPME, sejam processados e faturados via rede credenciada ou quando houver um único fornecedor devidamente declarado pelo médico ou pelo Assistente Social.

a) A concessão do benefício para fornecimento de OPME estará condicionada a análise técnica do Médico Perito do Instituto, bem como de análise de preços por meio de cotação junto aos fornecedores credenciados ao Instituto.

b) O aporte para pagamento da OPME será efetuado pelo Instituto diretamente a rede credenciada e ou fornecedor.

(...)

§ 8º...

I – O Serv Saúde poderá ampliar a sua rede credenciada por meio de operadoras ou empresas que atendam a saúde suplementar, a fim de aumentar a base de cobertura, sendo que havendo taxas de utilização ou ainda valores que excedam o valor praticado nas tabelas regionais e ou pela Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, conforme previsão expressa em contrato, estas serão arcadas exclusivamente pelo segurado que utilizar os benefícios previstos neste inciso.

II – O Instituto Serv Saúde poderá celebrar convênios com outras instituições públicas ou filantrópicas para fornecimento de assistência à saúde dos segurados do Instituto.

(...)

§ 10 ...

I – O Serv Saúde poderá credenciar empresas para fornecer o serviço de remoção aos segurados dentro do município, sendo facultada a utilização dos serviços prestados, restando o ônus integral da utilização ao segurado titular respectivo, sendo que caberá a instituição onde o segurado estiver internado realizar a chamada e o servidor ou seu responsável assinar a autorização.

§ 11...

(...)

II – O ressarcimento de crédito ao segurado titular decorrente de desconto indevido ou de indenização de procedimentos efetuados fora da rede credenciada será efetuado de acordo com os valores pagos por parte do usuário ao Instituto, desde que tenha todos os comprovantes emitidos pelo profissional ou instituição onde houve a realização dos procedimentos e nos termos deste parágrafo, prioritariamente por



meio de compensação com os débitos se houver, não havendo, será devolvido os valores ao segurado titular conforme Instrução Normativa a ser fixada.

(...)

§ 13...

I – O Instituto poderá credenciar diretamente operadoras para fornecimento de planos odontológicos que serão custeados integralmente pelos segurados titulares abrangidos pela Lei 4.616/2005, devendo o Instituto ser ressarcido das despesas administrativas específicas, conforme Instrução Normativa a ser expedida.

(...)

§ 15 – Os servidores ocupantes de cargos de agentes políticos e comissionados e seus dependentes, somente terão acesso a exames de alta complexidade e cirurgias eletivas mediante pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) do valor dos procedimentos, com pagamento a ser efetivado via boleto ou transferência bancária, conforme Instrução Normativa a ser expedida. O não cumprimento da dívida adquirida, a pendência será levada a uma das varas cíveis da Comarca de Rondonópolis.

Art. 3º - No artigo 11, altera-se a redação dos incisos IV,VI,XIV,XVI e XVII :

Art. 11 (...)

(...)

IV – tratamentos relacionados com métodos de anticoncepção e infertilidade e suas consequências, inseminação artificial e procedimentos de esterilização;

(...)

VI – tratamentos relacionados com métodos de anticoncepção e infertilidade e suas consequências, inseminação artificial e procedimentos de esterilização, salvo os procedimentos de vasectomia, ligadura tubária e laqueadura tubária por videolaparoscopia, colocação de dispositivo intrauterino e tratamento cirúrgico de impotência nos termos preconizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS e normas fixada pela Diretoria e Condess.

(...)

XIV – tratamento de rejuvenescimento, emagrecimento, repouso, convalescença e suas consequências;

(...)

XVI – transplantes, exceto o de córnea;

XVII – cirurgia plástica, com exceção das reparadoras decorrentes de acidentes ou reconstrutiva da mama decorrente de câncer, ou de parede abdominal pós cirurgia bariátrica ou ainda da reconstrutiva da mama quando esta estiver acarretando problemas ortopédicos, devendo, neste caso, a solicitação estar fundamentada com laudos e exames comprobatórios aprovados pela perícia médica do Instituto, ficando a critério da diretoria a liberação dos procedimentos de acordo com as disponibilidades financeira e orçamentaria.

Art. 4º - O artigo 17 altera-se o caput, exclui os §§ 1º e 2º e cria parágrafo único, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 17 – O credenciamento de médicos, hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos e profissionais da área da saúde, serão firmados pelo Instituto Serv Saúde, tendo como referência para pagamento dos serviços prestados, a tabela da Associação Médica Brasileira – AMB, a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, a Tabela da Associação dos Hospitais e ou profissionais de cada região e a Tabela da BRASÍNDICE E SIMPRO no caso de medicamentos e similares ou tabela própria que poderá ser editada e normatizada pelo Instituto.



Parágrafo Único – O Serv Saúde tendo em vista a necessidade de fornecimento de OPME deverá habilitar empresas por meio de edital de credenciamento, tendo como referência os valores fixados pela SIMPRO, Tabelas Regionais ou outra Tabela de circulação nacional, ressalvado no caso de único fornecedor ou quando o fornecimento da OPME se der por meio de hospitais ou similares da Rede Credenciada.

Art. 5º - Cria-se no artigo 30 o § 6º com a seguinte redação:

Art. 30 (...)

§ 6º - Os percentuais relativos às contribuições assistenciais de novos segurados facultativos filhos maiores e genitores serão regidos de acordo com a tabela do anexo V a partir da promulgação desta Lei.

Art. 6º - No artigo 31 cria-se o inciso I, II e Parágrafo Único com a seguinte redação:

I – O segurado titular ao ser exonerado ou se desvincular do Serv Saúde e tiver débito relacionado a prestação de serviços, terá o prazo de 30 (trinta) dias para negociar o montante devido em até 18 (dezoito) parcelas com pagamento em boleto. Vencido o prazo estipulado para o pagamento, esgotada a via administrativa na cobrança dos débitos e respeitado o prazo previsto no parágrafo único, o beneficiário titular ou seus dependentes poderão ser acionados judicialmente pelo Instituto para os devidos ressarcimentos.

II – As dívidas contraídas pelos titulares e seus dependentes se não forem quitadas até o término do contrato, ou no acerto rescisório, dentro do prazo estabelecido de acordo com o parágrafo único, incidirá em cobrança de juros de mora no valor de 2% (dois por cento) sobre o total do saldo devedor.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias do vencimento do débito, o Beneficiário ou seu dependente será notificado. Caso a despesa não seja negociada e o pagamento não seja efetuado, o débito será considerado líquido e certo, constituindo título executivo extrajudicial, podendo ser encaminhado para execução judicial o titular ou seus dependentes.

Art. 7º - No artigo 34 cria-se o § 1º com a seguinte redação:

§ 1º - A critério do servidor segurado e autorizado pelo Poder Executivo, no caso de quitação de débitos junto ao Serv Saúde, este poderá requerer compensação utilizando os valores correspondentes a Licença Prêmio ou outra parcela salarial a que tem direito, onde o valor compensado será repassado diretamente ao Instituto pelo órgão ao qual o servidor esteja vinculado.

Art. 8º - No artigo 41 altera-se o parágrafo primeiro que passa a ter a seguinte redação:

Art. 41 (...)

§ 1º - O Serv Saúde poderá gastar no máximo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita total com despesas administrativas, respeitado o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total das despesas administrativas com pessoal.

Art. 9º - No artigo 47 altera-se os incisos I,II,III e IV que passa a ter a seguinte redação:



Art. 47 (...)

I – ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

- a) Conselho Deliberativo (CONDESS), com funções de deliberação superior;
- b) (...)
- c) Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamentos de recursos;

II – ÓRGÃOS EXECUTIVOS

- a) Gerência Administrativa
- b) (...)
- c) Assessoria Jurídica administrativa

III – DAS COMISSÕES PERMANENTES

- a) Comissão de Licitação composta de 05 (cinco) servidores de provimento efetivo, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao processo licitatório na forma da Lei Federal 8.666/93 e modalidade pregão Lei Federal 10.520/02 suas alterações.
(...)

IV – RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO, APLIC E FISCAL DE CONTRATOS:

- a) (...)
- b) Controle interno, servidor de provimento efetivo do Instituto, tem a função de efetivar o controle dos processos e procedimentos com fim de garantir a eficiência e eficácia dos serviços e da aplicação dos recursos públicos.
- c) Fiscal de contratos, servidor de provimento efetivo, especialmente designado pela Diretoria, através de Portaria, tem a função de fiscalizar os contratos dos prestadores de serviços administrativos, jurídicos e pessoa física, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências da maneira mais simples e objetiva possível. Quando necessário, deverá informar ao gestor as faltas e os defeitos observados na execução do contrato, seja na prestação de serviços ou na entrega de bens.

(...)

Art. 10 - No artigo 49 cria-se os incisos VI e VII e §§§ 1º, 2º e 3º com a seguinte redação:

Art. 49 - (...)

VI – Julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

VII – Acompanhar, avaliar e dar parecer sobre ações de segurados em débito com o Instituto.

§ 1º – As deliberações do CONDESS serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 2º – O conselheiro suplente deverá assumir as atribuições do titular em caso de afastamento, impedimentos, vacância ou ausência em reuniões.

§ 3º - Perderá o mandato o conselheiro que se desligar do serviço público municipal, ou que se afastar para tratar de assuntos particulares, ou que faltar por três vezes consecutivas em reuniões ordinárias sem justificativas.

Art. 11 - Cria-se o artigo 49-A, §§§§ 1º, 2º, 3º e 4º, incisos I, II, III, IV e V com a seguinte redação:

Art. 49-A – Fica criado o Conselho Fiscal, que será composto por 04 (quatro) conselheiros titulares e 04 (quatro) conselheiros suplentes, sendo 02 (dois) eleitos como titulares e 02 (dois) eleitos suplentes dentre os servidores municipais segurados, 01 (um) titular e 01 (um) suplente segurados indicados pelo executivo; 01



(um) titular e 01(um) suplente segurados indicado pelo legislativo, para mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 1º – O conselheiro suplente deverá assumir as atribuições do titular em caso de afastamento, impedimentos, vacância ou ausência em reuniões.

§ 2º – Perderá o mandato o conselheiro que se desligar do serviço público municipal, ou que se afastar para tratar de assuntos particulares, ou que faltar por três vezes consecutivas em reuniões ordinárias sem justificativas.

§ 3º – O presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por três anos.

§ 4º – O Conselho Fiscal se reunirá sempre com a totalidade dos seus membros ordinariamente 01(uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocado pelo presidente ou Diretor Executivo do Serv Saúde, cabendo-lhe especificamente:

I – Elaborar seu regimento interno;

II – Eleger seu presidente;

III – Eleger quem vai secretariar os trabalhos durante o mandato;

IV – Acompanhar a execução orçamentária do Serv Saúde;

V – Aprovar a prestação de contas do Instituto no que se refere às receitas e despesas.

Art. 12 – Altera-se a redação dos anexos I,II,III e IV e inclui o anexo V na Lei 4.616/2005.

Art. 13 – Os demais dispositivos constantes no texto da Lei Municipal nº 4.616 de 25 de agosto de 2005 e suas alterações não citados nesta Lei permanecem inalterados.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo o Instituto o prazo de 60 (sessenta) dias para sua implementação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de setembro 2016;
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI

Procurador-Geral do Município

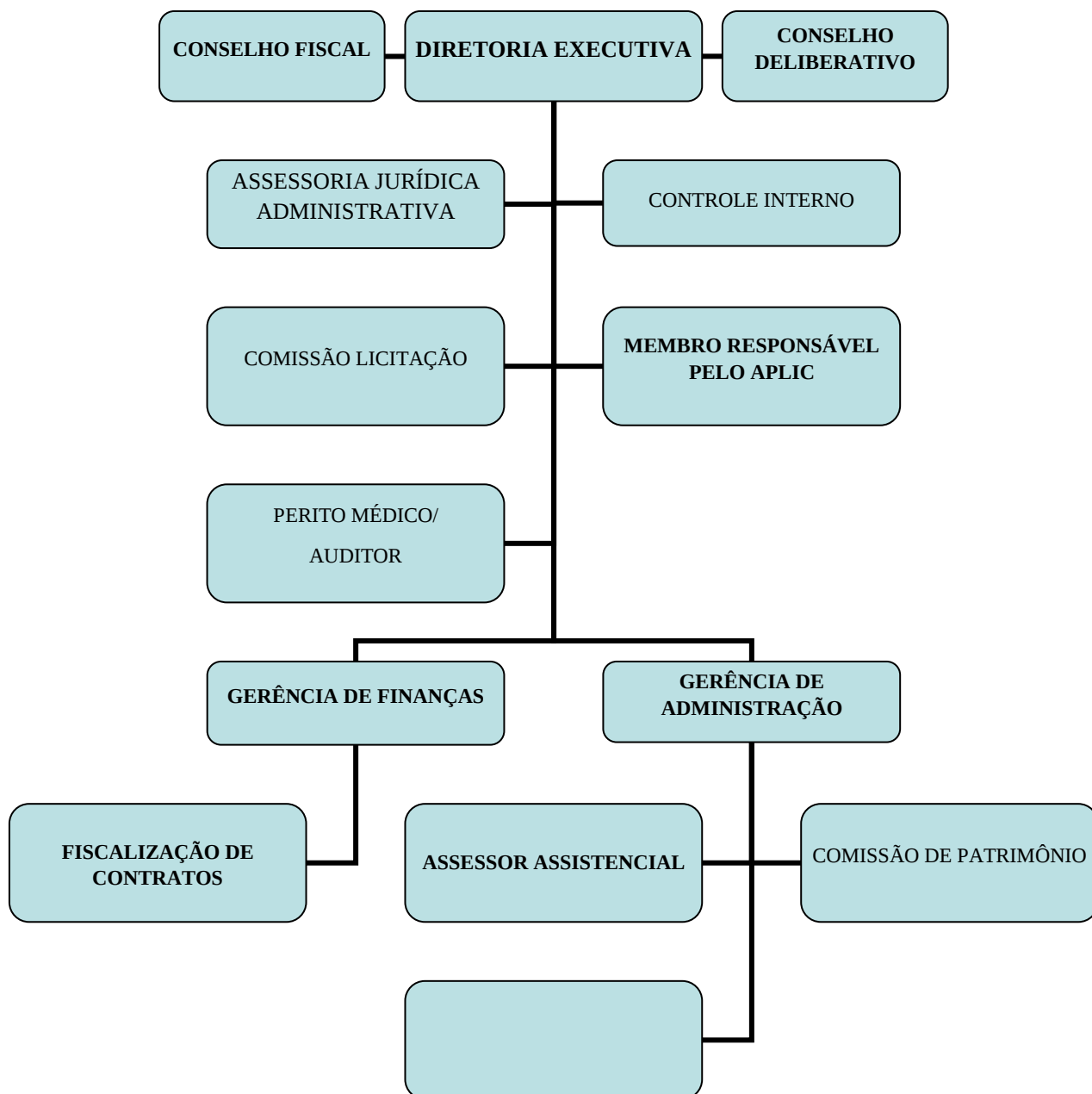
FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



ANEXO I
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE.
ORGANOGRAMA GERAL





ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E ASSESSORAMENTO – (IMAS/AS)

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS PARA O CARGO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
IMAS-1	DIRETOR EXECUTIVO	01	INALTERADO	Servidor Público Municipal efetivo, titular de benefício do Instituto, com formação superior e experiência administrativa no serviço público municipal.	08 h
IMAS-2	ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA	01	INALTERADO	Servidor Público Municipal Efetivo com formação em direito e habilitação legal para o exercício da profissão-OAB.	06 h
IMAS-2	GERENCIA ADMINISTRATIVA	01	INALTERADO	Servidor Público Municipal Efetivo com formação superior.	08 h
IMAS-2	GERENCIA FINANCEIRA	01	INALTERADO	Servidor Público Municipal Efetivo do Instituto com formação superior.	08 h
AS-1	PERITO MÉDICO/AUDITOR	01	INALTERADO	Formação em medicina, Registro no CRC, experiência em perícia médica e auditoria e/ou medicina do trabalho.	04h
AS- 2	ASSESSORIA ASSISTENCIAL	01	INALTERADO	Servidor Público Municipal, com formação superior em serviço Social e Registro no CRESS	06h

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTO-FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SIMBOLO	COMISSÕES	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO
FC-4	MEMBROS DE COMISSÕES PERMANENTES	08	INALTERADO	Dois Servidores Público Municipal e seis efetivos do Instituto.
FC-4	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	01	INALTERADO	Servidor Público Efetivo do Instituto até que seja realizado concurso público para atender a súmula 08/15 do TCE/MT, com formação superior e experiência administrativa.



FC-4	RESPONSÁVEL PELO APLIC	01	INALTERADO	Servidor Público Municipal Efetivo do Instituto, com formação superior e experiência Contábil
FC-4	FISCAL DE CONTRATO	10	NÃO REMUNERADO	Servidor Efetivo do Instituto ou cedido, com formação superior.

ANEXO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
LEI N°. 7.459, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.
L.C. N°226 /28/03/2016-PCCV

Cargo Denominação	Requisitos de Investidura	Nº de Vagas	Padrão de Vencimento e Carga Horária	NÍVEL
9 TECNICO INSTRUMENTAL	Ensino Médio Completo	<u>10</u>	40 h	01 A 12
ANALISTA	Ensino Superior em Contabilidade com Registro no CRC	01	30 h	01 A 12

ANEXO V

**TABELA DE PERCENTUAIS DE REAJUSTES INCIDENTES EM CADA FAIXA
ETÁRIA PARA NOVOS SEGURADOS EFETIVOS, ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS,
ATIVOS, AGENTES DE SAÚDE COMUNITÁRIOS E ENDEMIAS, AGENTES
POLÍTICOS, COMISSIONADOS (Lei 031/05), INATIVOS E PENSIONISTAS DO
INSTITUTO SERV SAÚDE**

TITULAR	%	GENITOR (por Genitor)	%	FILHO MAIOR (por filho)	%	FILHO MAIOR COM DOENÇAS CRÔNICAS OU DEGENERATIVAS (por filho)	%
	3,0		1,5	18 a 24 anos	1,5	Acima de 24 anos	1,5



LEI N° 9.049, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.392.000,00 (Hum Milhão e Trezentos e Noventa Dois Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.392.000,00 (Hum Milhão e Trezentos e Noventa Dois Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 - Secretaria Municipal De Transporte Trânsito		
26.122.2100.000.2093.0093 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02060008	R\$	570.000,00
3.1.90.13 – 0100 -Obrigações Patronais - 02060009	R\$	30.000,00
26.272.2100.000.2222.0222 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13 – 0100 -Obrigações Patronais 02060028	R\$	60.000,00
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2215.000.2395.0395 Contribuição ao Serv-Saúde -		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 02140202	R\$	150.000,00
15 - Secretaria Municipal Administração		
04.122.2270.000.2126.0126 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 02150015	R\$	150.000,00
10.301.2270.000.2236.0236 Contribuição Serv-Saúde		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 02150023	R\$	140.000,00
20 - Central de Controle Interno - CCI		
04.124.2390.000.2326.0326 Manutenção das Atividades do Controle Interno		
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02200001	R\$	90.000,00



04.272.2390.000.2327.0327 Contribuição Previdenciária IMPRO -		
3.1.91.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02200009	R\$	10.000,00
19 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2375.000.2157.0157 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34 – 0100 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 02190022	R\$	60.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
04.122.2320.000.2503.0503 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02220013	R\$	92.000,00
TOTAL.....	R\$	1.352.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2010.000.2011.0011 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02010005	R\$	200.000,00
3.1.90.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02010006	R\$	100.000,00
04.272.2010.000.2215.0215 Contribuição Previdenciária - IMPRO		
3.1.91.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02010017	R\$	30.000,00
02 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.000.2021.0021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02020001	R\$	200.000,00
02.272.2020.000.2246.0246 Contribuição Previdenciária - IMPRO		
3.1.91.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02020020	R\$	50.000,00
04 - Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2040.000.2038.0038 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02040002	R\$	400.000,00
04.272.2040.000.2220.0220 Contribuição Previdenciária - IMPRO		
3.1.91.13 - Obrigações Patronais 0100 02040012	R\$	250.000,00
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.000.1885.0885 Construção de Calçadas Pro-Transporte PAC II - 2ª Etapa		



4.4.90.51 – 0190 - Obras e Instalações 02170042	R\$	60.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
04.122.2320.000.2503.0503 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.14 – 0100 - Diárias - Civil -02220009	R\$	10.000,00
3.3.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 02220012	R\$	3.000,00
4.4.90.52 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente - 02220015	R\$	9.000,00
16.482.2320.000.1496.0496 Construção Unidades Habitacionais		
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalações - 02220001	R\$	10.000,00
16.482.2320.000.1534.0534 Regularização Fundiária Urbana		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02220003	R\$	30.000,00
TOTAL.....	R\$	1.392.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de setembro de 2016;
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo



LEI N° 9.050, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera a Lei n.º 8.763, de 22 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo inciso IX art. 130 da Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 2º da Lei 8.763, de 22 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º O valor do Convênio mencionado no Art. 1º é de até R\$ R\$ 43.619.887,89 (Quarenta e Três Milhões, Seiscentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos), em 12 parcelas mensais, sendo pago a Primeira Parcela no valor de até R\$ 5.723.638,43 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos), a Segunda e a Terceira Parcelas no valor de até R\$ 3.581.524,25 (Três Milhões, Quintos e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), a Quarta à Oitava Parcelas no valor de até R\$ 2.988.024,25 (Dois Milhões, Novecentos e Oitenta e Oito Mil, Vinte e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), a Nona Parcela no valor de até R\$ 4.231.336,96 (Quatro Milhões, Duzentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos), a Décima e a Décima Primeira Parcelas no valor de até R\$ 4.030.524,25 (Quatro Milhões, Trinta Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), e a Décima Segunda Parcela no valor de até R\$ 3.500.694,25 (Três Milhões, Quinhentos Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), destinados ao atendimento do objetivo disposto no Art. 1º.”

(...)

Art. 2º As demais disposições da Lei 8.763, de 22 de fevereiro de 2016, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de setembro de 2016;
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



LEI Nº 9.051, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 582.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 582.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil Reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
22 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.127.2320.1860.0860 – Implantação do Geoprocessamento		
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$	582.000,00
TOTAL.....	R\$	582.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.1884.0884 – Pavimentação de Vias Urbanas Pro- Transporte PAC II – 2ª Etapa		
44.90.51 – 0190 – Obras e Instalações - 02170040	R\$	582.000,00
TOTAL.....	R\$	582.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de setembro de 2016;
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.049, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 582.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 9.051 de 28 de setembro de 2016...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 582.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil Reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
22 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.127.2320.1860.0860 – Implantação do Geoprocessamento		
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$	582.000,00
TOTAL.....	R\$	582.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.1884.0884 – Pavimentação de Vias Urbanas Pro- Transporte		
PAC II – 2ª Etapa		
44.90.51 – 0190 – Obras e Instalações - 02170040	R\$	582.000,00
TOTAL.....	R\$	582.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de setembro de 2016;
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI **FABRÍCIO MIGUEL CORREA**
Procurador Geral do Município Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.050, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por excesso de arrecadação no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 9.047 de 28 de setembro de 2016...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) para suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

17- Saneamento

512- Saneamento Básico Urbano

3010- Saneamento Básico

2.113- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R\$ 6.000.000,00

TOTAL..... R\$ 6.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de setembro de 2016;
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI

Procurador Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON.



DECRETO N° 8.051, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de de R\$ 1.392.000,00 (Hum Milhão e Trezentos e Noventa Dois Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 9.049 de 28 de setembro de 2016...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.392.000,00 (Hum Milhão e Trezentos e Noventa Dois Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 - Secretaria Municipal De Transporte Trânsito		
26.122.2100.000.2093.0093 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02060008	R\$	570.000,00
3.1.90.13 – 0100 -Obrigações Patronais - 02060009	R\$	30.000,00
26.272.2100.000.2222.0222 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13 – 0100 -Obrigações Patronais 02060028	R\$	60.000,00
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2215.000.2395.0395 Contribuição ao Serv-Saúde -		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 02140202	R\$	150.000,00
15 - Secretaria Municipal Administração		
04.122.2270.000.2126.0126 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 02150015	R\$	150.000,00
10.301.2270.000.2236.0236 Contribuição Serv-Saúde		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 02150023	R\$	140.000,00
20 - Central de Controle Interno - CCI		
04.124.2390.000.2326.0326 Manutenção das Atividades do Controle Interno		
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02200001	R\$	90.000,00



04.272.2390.000.2327.0327 Contribuição Previdenciária IMPRO -		
3.1.91.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02200009	R\$	10.000,00
19 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2375.000.2157.0157 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34 – 0100 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 02190022	R\$	60.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
04.122.2320.000.2503.0503 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02220013	R\$	92.000,00
TOTAL.....	R\$	1.352.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2010.000.2011.0011 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02010005	R\$	200.000,00
3.1.90.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02010006	R\$	100.000,00
04.272.2010.000.2215.0215 Contribuição Previdenciária - IMPRO		
3.1.91.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02010017	R\$	30.000,00
02 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.000.2021.0021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02020001	R\$	200.000,00
02.272.2020.000.2246.0246 Contribuição Previdenciária - IMPRO		
3.1.91.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02020020	R\$	50.000,00
04 - Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2040.000.2038.0038 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02040002	R\$	400.000,00
04.272.2040.000.2220.0220 Contribuição Previdenciária - IMPRO		
3.1.91.13 - Obrigações Patronais 0100 02040012	R\$	250.000,00
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.000.1885.0885 Construção de Calçadas Pro-Transporte PAC II - 2ª Etapa		
4.4.90.51 – 0190 - Obras e Instalações 02170042	R\$	60.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		



04.122.2320.000.2503.0503 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.14 – 0100 - Diárias - Civil -02220009	R\$	10.000,00
3.3.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 02220012	R\$	3.000,00
4.4.90.52 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente - 02220015	R\$	9.000,00
16.482.2320.000.1496.0496 Construção Unidades Habitacionais		
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalações - 02220001	R\$	10.000,00
16.482.2320.000.1534.0534 Regularização Fundiária Urbana		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02220003	R\$	30.000,00
TOTAL.....	R\$	1.392.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de setembro de 2016;
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA N°115/2016

Dispõe sobre a designação da servidora **Baurilene Santos da Costa Nunes**, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n°.01/2015/UCCI, de 08 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Baurilene Santos da Costa Nunes**, Matrícula n°. 108529, CPF: 946.040.881-87, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
Moveis e Cia Comércio de Equipamentos de Informática Ltda.	427/2016	Aquisição de Mobiliário e Eletrodoméstico, Cadeiras, Persianas para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.	01/09/2016 a 31/12/2016
Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda.	426/2016	Aquisição de Mobiliário e Eletrodoméstico, Cadeiras, Persianas para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.	01/09/2016 a 31/12/2016.
Maq Moveis Móble-Comércio de Móveis para Escritório Ltda.	425/2016	Aquisição de Mobiliário e Eletrodoméstico, Cadeiras, Persianas para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.	01/09/2016 a 31/12/2016.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 23 de Setembro de 2016.

Francismeire Pedrosa da Silva
Secretária Executiva



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA N°116 /2016

Dispõe sobre a designação da servidora **Eliude Rodrigues Pereira**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n°.01/2015/UCCI, de 08 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Eliude Rodrigues Pereira**, Matrícula n°. 103233, CPF: 109.776.048-02, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
J.Sodré dos Santos S. Máximo-ME.	431/2016	Aquisição de material de copa e cozinha/utensílios domésticos, materiais de higiene para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.	01/09/2016 a 31/12/2016.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 23 de Setembro de 2016.

Francismeire Pedrosa da Silva
Secretária Executiva



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA N°117 /2016

Dispõe sobre a designação do servidor **Leandro da Silva Damacena**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n°.01/2015/UCCI, de 08 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Leandro da Silva Damacena**, Matrícula n°. 153028, CPF: 007.444.401-81, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
Horto Hotel Ltda.	359/2016	Contratação de empresa para prestação de serviços de diárias de hospedagem.	13/09/2016 à 31/12/2016

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 23 de Setembro de 2016.

Francismeire Pedrosa da Silva
Secretária Executiva



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 PMR/SEMED

II EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004 – PMR/SEMED

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na decisão judicial exarada liminarmente no Mandado de Segurança exarado do processo n° 1002027-38.2016.8.0003, - em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública – Comarca de Rondonópolis/MT, convoca pela segunda vez a candidata descrita abaixo nos termos do Edital e de acordo com o que determina o Artigo 37, II da Constituição Federal e Artigo 16 e seguintes, CONVOCA PELA A SEGUNDA VEZ a candidata descrito abaixo nos termos do Edital 001/2015 PMR/SEMED, e homologado pelo o Decreto 7.811 de 05/02/2016, a comparecerem no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação deste Edital para apresentar-se no Departamento de Planejamento, Ingresso e Capacitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, munida da relação de documentos para ingressar no serviço público municipal, com provimento no respectivo cargo de acordo com a legislação em vigor para as devidas nomeações.

I) Dos aprovados e ora convocados:

01 – DOCENTE: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS:
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM BAIXA RENDA

CLASSIFICAÇÃO		NOME	INSCRIÇÃO
119	02	Flaviane Rosa Barbosa	01746-9

II) Local de apresentação

O convocado do inciso I deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, localizada à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - no Departamento de Planejamento, Ingresso e Capacitação para a apresentação da relação de documentos, conforme o edital n° 001/2015.

Os convocados deverão se apresentar munido de toda documentação original e cópia das seguintes documentações:

- 01) RG;
- 02) CPF (verificar se não está cancelado ou pendente de regularização);
- 03) RG e CPF do Conjugue;
- 04) Comprovante de residência de até 30 dias (**Luz, água ou telefone**);
- 05) Certidão de nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
- 06) RG e CPF dos genitores;
- 07) CTPS (parte da foto e data de expedição);
- 08) Título de Eleitor;
- 09) Certidão de Quitação Eleitoral;



- 10) Laudo comprovando ser PCD;
- 11) Comprovante do PIS/PASEP com data de expedição;
- 12) Diploma de escolaridade ou certificado de conclusão de curso, conforme a exigência do cargo;
- 13) Carteira de motorista;
- 14) documento de quitação com o serviço militar – **Somente para homens**;
- 15) Certidões **civil e criminal**, expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca em que reside, da Justiça Federal e Justiça Estadual – **AUTENTICADAS**;
- 16) Certidão Negativa de débito – CND – Expedida pela a Secretaria Municipal de Receita da Prefeitura de Rondonópolis;
- 17) Declaração de não haver infringido as Leis constantes do Edital 001/2015;
- 18) Declaração de não estar exercendo acúmulo ilegal de cargos públicos (Se acumular cargos preencher Declaração de acúmulo de cargos públicos);
- 19) Declaração da Inexistência dos genitores, caso seja impossibilitado de fornecer-los;
- 20) Declaração de Nepotismo;
- 21) Declaração de ficha limpa;
- 22) Declaração de Bens e Valores (Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e de seus dependentes, cônjuge, companheiros e qualquer pessoa que viva sob a sua dependência econômica. Anexar cópia do IRRF);
- 23) Declaração de Dependentes;
- 24) Atestado de aptidão física e mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física acompanhado dos exames abaixo relacionados a serem apresentados para a junta médica oficial do Município – DESOPEM, situado na Av. Duque de Caxias, 1.255, Vila Aurora, em conformidade com a Instrução Normativa 001/2015.

Todos os exames deverão constar RG e/ou CPF do candidato (com data de no máximo 30 (trinta) dias).

III – ROL DE EXAMES MÉDICOS:

Docente da Educação Infantil, Docente do Ensino Fundamental Anos Iniciais:

- I.Hemograma completo (com plaquetas)
- II.Classificação de grupo sanguíneo e fator RH.
- III.Glicemia (em jejum);
- IV.HBsAg;
- V.Anti HBc Total;
- VI.Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;
- VII.Anti HAV – IgM, IgG;
- VIII.Anti HCV;
- IX.Uréia e Creatina



- X.PSA Prostático (para homens acima de 40 anos de idade)
- XI.Urina I;
- XII.Protoparasitológico
- XIII.Exame Otorrinolaringológico (Laringoscopia indireta);
- XIV.Audiometria Vocal e Tonal (com laudo);
- XV.Espirometria;
- XVI.Raio X de Tórax (com laudo);
- XVII.Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo);
- XVIII.Ultrassom dos Ombros
- XIX.Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (somente para o sexo feminino);
- XX.Mamografia (para mulheres a partir de 40 anos)
- XXI.Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológica definir o grau);
- XII.Eletroencefalograma (com laudo);
- XXIII.Oftalmológico (com laudo);
- XXIV.Dermatológico (com laudo);
- XXV.Teste das Pirâmides Coloridas Pfister

A posse se dará após a apresentação de TODOS OS DOCUMENTOS arrolados no presente instrumento, ficando o convocado adstrito à apresentação documental bem como, os exames médicos no prazo estipulado, podendo solicitar prorrogação da posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do requerimento formal da prorrogação.

Dias e horários da nomeação será definida pela equipe gestora e repassadas aos Candidatos em data oportuna.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRASE.

Rondonópolis-MT, 28 de setembro 2016.

Adnan José Zagatto Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO N° 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 27/09/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1804/2016	19046	Maria Helena Ferrari Camargo	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 20/09/2016 – Licença Médica.
1804/2016	142816	Roseny de Oliveira	Apoio Instrumental	10 dias – a partir do dia 20/09/2016 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1804/2016	14443	Marcilene Pereira Silva	Docente	60 dias – a partir do dia 21/09/2016 – Prorrogação de Licença Médica.
1804/2016	143944	Adriana dos Santos Martins Bordon	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 22/09/2016 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1804/2016	1554622	Karen Helena Lazarin Alberto	Assessoria de Gabinete IV	15 dias – a partir do dia 22/09/2016 – Licença Médica.
1804/2016	1553958	Aparecida Sales Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	01 dia – no dia 23/09/2016 – Licença Médica.
1804/2016	208590	Ieda de Souza Medeiros	Docente	08 dias – a partir do dia 23/09/2016 – Licença Médica.
1804/2016	109576	Maria Odete Basílio Nogueira	Docente	01 dia – no dia 23/09/2016 – Licença Médica.
1804/2016	108820	Valeria Cristina Negrette da Nobrega	Docente	01 dia – no dia 23/09/2016 – Licença Médica.
1804/2016	17426	Eufrazio de Souza Santos	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 25/09/2016 – Licença Médica.
1804/2016	165140	Josélia Cosmo da Silva	Assistente de Desenvolvimento Educacional	60 dias – a partir do dia 25/09/2016 – Prorrogação de Licença Médica.
1804/2016	14060	Margarete Fatima Pauletto Sales e Silva	Docente	30 dias – a partir do dia 25/09/2016 – Prorrogação de Licença Médica.
1804/2016	144479	Ana Flávia da Silva	Apoio Instrumental	120 dias – a partir do dia 26/09/2016 – Licença Maternidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1804/2016	109991	Jeovania Maria Cardoso	Apoio Instrumental	10 dias – a partir do dia 21/09/2016 – Licença Médica.
1804/2016	130478	Maria das Graças Portela	Apoio Instrumental	08 dias – a partir do dia 22/09/2016 – Licença Médica.
1804/2016	152323	Zuleide da Silva Carvalho	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 23/09/2016 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1804/2016	1552758	Vanessa Milhomem da Silva	Técnico de Enfermagem	05 dias – a partir do dia 24/09/2016 – Prorrogação de Licença Médica.



1804/2016	167118	Nilda Gomes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 26/09/2016 – Licença Médica.
1804/2016	97772	Maria Conceição da Silva	Técnico de Enfermagem	01 dia – no dia 26/09/2016 – Licença Médica.
1804/2016	1551690	Thalita Danielle Mafra Kiszewski	Enfermeiro	02 dias – a partir do dia 26/09/2016 – Licença Médica.

Rondonópolis, 27 de setembro de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO N° 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 28/09/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1813/2016	1555709	Debora Joelma Gonçalves de Souza Farias	Docente	08 dias – a partir do dia 23/09/2016 – Licença Médica.
1813/2016	153915	Arlete de Lima Silva	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 26/09/2016 – Licença Médica.
1813/2016	106941	Diraci Xavier Marques Ferreira	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 26/09/2016 – Licença Médica.
1813/2016	189251	Jessica dos Santos Lino	Docente	05 dias – a partir do dia 26/09/2016 – Licença Médica.
1813/2016	169633	Maria Zuleide Machado de Freitas	Assistente de Desenvolvimento Educacional	05 dias – a partir do dia 26/09/2016 – Licença Médica.
1813/2016	108871	Nora Ney Sabino de Oliveira	Docente	01 dia – no dia 26/09/2016 – Licença Médica.
1813/2016	33812	Aparecida Gregório Franco da Silva	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 27/09/2016 – Licença Médica.
1813/2016	209112	Janailson Ramos dos Santos	Docente	02 dias – a partir do dia 27/09/2016 – Licença Médica.
1813/2016	91472	Rosineide Aparecida Gomes Inácio	Docente	10 dias – a partir do dia 27/09/2016 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1813/2016	112844	Heloiza Helena Oliveira da Silva Mazetto Flauzino	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do 27/09/2016 – Licença para Acompanhamento de pessoa da família.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1813/2016	58122	Marilene da Silva	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 25/09/2016 – Prorrogação de Licença Médica.
1813/2016	1303961	Maria Neres da Silva	Técnico Instrumental	60 dias – a partir do dia 26/09/2016 – Prorrogação de Licença Médica
1813/2016	35165	Mariuda Sebastiana Valentim Chaves	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 26/09/2016 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1813/2016	115797	Marlene Braz da Silva	Apoio Instrumental	10 dias – a partir do dia 26/09/2016 – Prorrogação de Licença Médica.
1813/2016	216437	Daniela Francisca Alves	Auxiliar de Serviços Diversos	01 dia – no dia 27/09/2016 – Licença Médica.
1813/2016	1551623	Erica Rubia Machado de Oliveira	Enfermeiro	03 dia – a partir do dia 27/09/2016 – Prorrogação de Licença Médica.
1813/2016	178136	Sonia Regina de Queiroz Rezende	Técnico de Higiene Dental	03 dias – a partir do dia 27/09/2016 – Licença Médica.
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1813/2016	209	Ellen Karine de Oliveira Pinheiro	Atendente Comercial	02 dias – a partir do dia 27/09/2016 – Licença Médica para Acompanhamento de pessoa da família.

Rondonópolis, 28 de setembro de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL N° 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 1805/2016

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
160911	Celciane Oliveira Braga	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	60 dias – do dia 04/01/2017 a 04/03/2017.
201715	Viviane dos Santos Neiva	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	60 dias – do dia 07/01/2017 a 07/03/2017.

Rondonópolis, 28 de setembro de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO N° 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 28/09/2016.

LICENÇA MÉDICA / ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 1814/2016

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
101664	Eurides Maria da Silva	Agente Comunitário de Saúde	• Concedido 15 dias de Licença Médica de competência do município, no período de 23/09/2016 a 07/10/2016. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 08/10/2016, para avaliação e decisão médica pericial, quanto ao benefício.

Rondonópolis, 28 de setembro de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DO INSS

Código de Publicação: 1811/2016

De acordo com o Comunicado de Decisão proferido em **28/09/2016** pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, a favor da servidora **Josefina Oliveira Porto de Melo**, matrícula nº 225886, NIT 12337172637, Benefício nº 6090868845, sob o Requerimento nº 163480054, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi **reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença até o dia 28/09/2016**.

Rondonópolis, 28 de setembro de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PARECER MÉDICO DO DESOPEM

Código de Publicação: 1812/2016

De acordo com o Parecer Médico proferido em 28/09/2016, pelo Dr. Ilizandro Lopes R. Filho, CRM/MT 4650, a servidora **Cristiane Arruda Barbosa**, matrícula nº 173150, lotada na Secretaria Municipal de Educação – CMEI Mãe Margarida, **deverá permanecer afastada do trabalho** e aguardar a avaliação médica pericial do INSS e retornar ao DESOPEM no dia 22/11/2016.

Rondonópolis, 28 de setembro de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 19/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a Tomada de Preço n. 19/2016, cujo objeto é a " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – PPTS NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL BISPO PEDRO CASALDÁLIGA MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NO AMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS", fica prorrogada a data de abertura dos envelopes nº 1 e 2 para o dia 17/10/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações desta Prefeitura, localizada a Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, por motivo de alteração no instrumento convocatório, podendo os interessados retirarem o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 18:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de Setembro de 2016.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 21/2016”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 21/2016, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: “AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA ABRIGO ROTATIVA SITUADA NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 440 NO BAIRRO DA VILA OPERÁRIA, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT”, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

CHOMEN & CIA LTDA – ME no valor total da obra de R\$ 65.734,63 (sessenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Rondonópolis-MT, 28 de setembro de 2016.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente de Comissão de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 25/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a Tomada de Preço n. 25/2016, cujo objeto é a ” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – PTTS NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MAGNÓLIA ANGÉLICA DE ARAÚJO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NO AMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA”, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes nº 1 e 2 para o dia 18/10/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações desta Prefeitura, localizada a Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, por motivo de alteração no instrumento convocatório, podendo os interessados retirarem o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 18:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de Setembro de 2016.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 32/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor: **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 32/2016**, com fulcro Parecer Jurídico nº 395/2016, emitido e subscrito pelo **Dr. RAFAEL XAVIER DE PAULA**, Procurador Geral Adjunto do Município e pela **Dra. SUELEM RAMIRES GUIMARÃES**, Assessora Jurídica da Administração, que autorizam a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações autoriza a contratação a favor da empresa: **R M FERREIRA - ME**, situada na Rua Cecília Meirelles, n. 61, Jardim Atlântico, Rondonópolis-MT. CNPJ **08.658.564/0001-28**

OBJETO: Aquisição de Peças para conserto da autoclave, marca Sercon, Modelo AHMC 10 127/230V, pertencente a Unidade de Saúde ESF Canaã.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE:

R\$ 1.415,93 (um mil quatrocentos e quinze reais e noventa e três centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de setembro de 2016.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

RAFAEL XAVIER DE PAULA

Procurador Geral Adjunto do Município



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 64/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso V, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2016**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 392/2016, emitido e subscrito pelo **DR. RAFAEL XAVIER DE PAULA**, Procurador Geral Adjunto do Município e pelo **DRA. SUELEM RAMIRES GUIMARÃES**, Assessora Jurídico da Administração, que autorizam à modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, a contratação em favor da empresa: **HASS & ARRUDA LTDA**, situada na Rua Dom Pedro II, n. 560, Centro, Rondonópolis-MT, CNPJ: **08.304.698/0001-40**

OBJETO: Aquisição de Defensivos Agrícolas destinados para atender as necessidades do Horto Florestal.

VALOR TOTAL DISPENSA:

R\$ 1.340,00 (um mil e trezentos reais e quarenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de setembro de 2016.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretario Municipal de administração

RAFAEL XAVIER DE PAULA
Procurador Geral Adjunto do Município



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: SETEMBRO/2016

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA MEX LTDA	2815/2014	ADITIVO DE PRAZO	90 DIAS VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
3º APOSTILAMENTO	CONNOR CONSTUTORA LTDA	182/2015	APOSTILAMENTO		R\$ 70.489,23	
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	OQ CONSTRUTORA LTDA - ME	270/2015	ADITIVO DE PRAZO	180 DIAS VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE ITENS/QUANTITATIVOS	A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	49/2016	ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE ITENS			
1º TERMO ADITIVO DE VALOR	S.P. MARTINS - ME	123/2016	ADITIVO DE VALOR		R\$ 234.572,75	

Rondonópolis-MT, 28 de Setembro de 2016.

Divisão de Contratos Administrativos
Celia Regina F. Andrade Rebelato



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe: **LOTE 01 - GENTE SEGURADORA S.A**, com o valor de **R\$12.500,00**. **LOTE 02 - GENTE SEGURADORA S.A**, com o valor de **R\$6.450,00**. **LOTE 03 - GENTE SEGURADORA S.A**, com o valor de **R\$4.395,00**.

Rondonópolis-MT, 28 de setembro de 2016.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2016

CONTRATO NUMERO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VALOR R\$	PRAZO	LICITAÇÃO
050/2016	01/09/2016	<u>JOELSON CAVALCANTE SOUZA</u>	TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO N°. 050/2016, SEM VINCULO EMPREGATÍCIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E LEI MUNICIPAL N°. 7.170 DE 28/03/2012 E DECRETO N 6.546 DE 30/03/2012.	R\$ 897,60 /Mensal	01/09/2016 A 28/02/2017	NÃO HA
051/2016	19/09/2016	<u>TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI</u>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DOS PAINÉIS ELÉTRICOS, CONFORME RESPECTIVOS PROJETOS ELÉTRICOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS, QUE FAZ PARTE DO CONJUNTO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, INSERIDAS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC II – ETAPA 2 - OGU, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT	R\$ 750.990,45 /Global	19/09/2016 A 02/10/2016	Tomada de Preço n°. 012/2016
052/2016	19/09/2016	<u>GOLD MÁQUINAS ELÉTRICAS E INDÚSTRIAS LTDA-ME</u>	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTORES ELÉTRICOS WEG, GE E BUFALO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA O SETOR OPERACIONAL DO SANEAR.	R\$ 294.018,43 /Global	19/09/2016 A 18/09/2017	Tomada de Preço n°. 013/2016



053/2016	19/09/2016	<u>SABARÁ</u> <u>QUÍMICOS E</u> <u>INGREDIENTES</u> <u>S.A.</u>	AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO CLORO LIQUEFEITO CILINDRO C/ CAP. 900 KG, UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	R\$ 495.720,00 /Global	19/09/2016 A 18/09/2017	Pregão Presencial n°. 025/2016
----------	------------	--	--	------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------

Rondonópolis/MT, 28 de Setembro de 2016.

Themis de Oliveira
Diretor Geral

José Claudio de Melo
Diretor Administrativo e Financeiro

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3

RELAÇÃO DE ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO /2016

CONTRATO NUMERO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VALOR R\$	PRAZO	TIPO
QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 024/2012	31/08/2016	<u>PAULO CESAR</u> <u>MUNHOZ DE</u> <u>OLIVEIRA</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSOS DO PAC 2 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (OGU),	ADITIVO DE PRAZO	04/09/2016 A 03/10/2016	Tomada de Preço n°. 007/2012
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 060/2015	01/09/2016	<u>T.H.M.</u> <u>GONÇALVES</u> <u>RASTREAMENT</u> <u>O-ME</u>	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.	ADITIVO DE VALOR R\$ 7.625,72		Pregão Presencial n°. 032/2015



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2016	06/09/2016	RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS NA EXTENSÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5Kva COM 06 (SEIS) METROS DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA TRIFÁSICA, CABO CCA, PARA ATENDER A PROPRIEDADE POÇO JARDIM DAS FLORES - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RECURSOS PRÓPRIOS.	ADITIVO DE PRAZO	12/09/2016 A 10/12/2016	Tomada de Preço nº. 004/2016
---	------------	--	---	---------------------	-------------------------------	---------------------------------

RELAÇÃO DE ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO /2016

CONTRATO NUMERO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VALOR R\$	PRAZO	TIPO
QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2012	14/09/2016	IPJ ENGENHARIA LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO UTILIZANDO O MODELO CONDOMINIAL EM DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, COM RECURSOS DO PAC 2 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADOS AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO.	ADITIVO DE PRAZO	18/09/2016 A 17/10/2016	Tomada de Preço nº. 004/2012
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2011	15/09/2016	COOMSER – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE RONDONÓPOLIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS E ADMINISTRATIVAS.	ADITIVO DE PRAZO	19/09/2016 A 18/03/2017	Concorrência Pública nº. 002/2011
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2014	16/09/2016	RONDAI SEGURANÇA LTDA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT.	ADITIVO DE PRAZO	21/09/2016 A 20/11/2016	Pregão Presencial nº. 013/2014
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2011	17/09/2016	DIEFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT	ADITIVO DE PRAZO	18/09/2016 A 17/03/2017	Tomada de Preço nº. 003/2011
QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2013	20/09/2016	PAULO CESAR MUNHOZ DE OLIVEIRA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSOS DO PAC 2 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (OGU).	ADITIVO DE PRAZO	23/09/2016 A 22/10/2016	Tomada de Preço nº. 005/2013
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2014	21/09/2016	EVELISE RAMOS BARRIONUEVO – ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E ASSESSORAMENTO DO MELHOR ROTEIRO AÉREO PARA ATENDER ESTA AUTARQUIA.	ADITIVO DE PRAZO	26/09/2016 A 25/09/2017	Pregão Presencial nº. 026/2014



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2013	21/09/2016	PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA USO DESTA AUTARQUIA.	ADITIVO DE PRAZO	25/09/2016 A 24/09/2017	Pregão Presencial nº. 025/2013
---	------------	--	--	---------------------	-------------------------------	--------------------------------------

RELAÇÃO DE ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO /2016

CONTRATO NUMERO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VALOR R\$	PRAZO	TIPO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2012	28/09/2016	<u>DIEFRA</u> <u>ENGENHARIA E</u> <u>CONSULTORIA</u> <u>LTDA</u>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO PAC 2, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	ADITIVO DE PRAZO	01/10/2016 A 30/09/2017	Concorrência Pública nº. 006/2012
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2012	28/09/2016	<u>DIEFRA</u> <u>ENGENHARIA E</u> <u>CONSULTORIA</u> <u>LTDA</u>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.	ADITIVO DE PRAZO	01/10/2016 A 30/09/2017	Concorrência Pública nº. 009/2012
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2012	28/09/2016	<u>EQUIPAV</u> <u>ENGENHARIA</u> <u>LTDA</u>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO UTILIZANDO O MODELO CONDOMINIAL, COM RECURSOS DO PAC 2 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.	ADITIVO DE PRAZO	01/10/2016 A 30/06/2017	Concorrência Pública nº. 010/2012

Rondonópolis/MT, 28 de Setembro de 2016.

Themis de Oliveira
Diretor Geral

José Claudio de Melo
Diretor Administrativo e Financeiro

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2016

CONTRATO NUMERO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VALOR R\$	PRAZO	LICITAÇÃO
054/2016	27/09/2016	<u>TECAUT</u> <u>AUTOMAÇÃO</u> <u>INDUSTRIAL</u> <u>EIRELI</u>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA	R\$ 1.683.703,96 /global	27/09/2016 A 26/09/2017	Pregão Presencial nº. 026/2016
055/2016	27/09/2016	<u>3M COMÉRCIO</u> <u>DE MATERIAIS</u> <u>ELÉTRICOS</u> <u>CONSTRUÇÃO E</u> <u>EQUIPAMENTOS</u> <u>LTDA – ME</u>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA	R\$ 1.121.677,60 /global	27/09/2016 A 26/09/2017	Pregão Presencial nº. 026/2016
056/2016	27/09/2016	<u>LEÃO &</u> <u>FERREIRA DA</u> <u>SILVA LTDA</u>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E LANÇAMENTO/TABULAÇÃO DOS DADOS DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DAS UNIDADES TÉCNICAS, OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL – SANEAR, DO PERÍODO DE JANEIRO DE 2013 ATÉ O MÊS ATUAL DO ANO DE 2016, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO, QUADROS DE COMANDO, TRANSFORMADORES E ELEMENTOS RELACIONADOS À ENERGIA, EM TODAS AS UNIDADES OPERACIONAIS DO SANEAR, INSTALADOS E A INSTALAR, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO SANEAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	R\$ 102.271,96 /Global	27/09/2016 A 26/03/2017	Tomada de Preço nº. 010/2016

Rondonópolis/MT, 28 de Setembro de 2016.

Themis de Oliveira
Diretor Geral

José Claudio de Melo
Diretor Administrativo e Financeiro

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA N°. 600 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo-relacionados, a serem usufruídas no período de **01 a 30 de setembro de 2016.**

Servidores (as)	Cargo	Período Aquisitivo
Daiana Amâncio Decusati	Assistente do Legislativo II	14/06/2015 a 13/06/2016
Danilo Dias Campos	Coord. de Arquivo e Registro	08/01/2015 a 07/01/2016
Edina Ourives S. Alves	Assessora Adm. de Gabinete	13/08/2015 a 12/08/2016
Enidil Ribeiro do Nascimento	Assessora Adm. de Gabinete	12/08/2015 a 11/08/2016
Evelia Rosana Paredes	Assessora Adm. de Gabinete	06/08/2015 a 05/08/2016
Francisco Pereira de Souza	Chefe de Gabinete	07/05/2015 a 06/05/2016
João Gomes dos Santos	Oper. de Equip. Audiovisuais	16/08/2015 a 15/08/2016
Laís Soares Pereira Tanno	Secretária Leg. Institucional	02/06/2015 a 01/06/2016
Leila Costalunga dos Santos	Assessora Adm. de Gabinete	04/08/2015 a 03/08/2016
Paulo Rogério M. de Araújo	Assessor Parlamentar	18/06/2015 a 17/06/2016
Roberto Nunes Alves	Assessor Adm. de Gabinete	12/08/2015 a 11/08/2016

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2016.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 15 de setembro de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA N°. 601 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o Memorando n°. 005 - GVRSS/2016, expedido pelo vereador Reginaldo de Souza Santos, datado em 12 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o SR. WEVERTON DEIVERSON MACIEL do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE**, lotado no Gabinete do edil **Reginaldo de Souza Santos**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2016**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 15 de setembro de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA N°. 602 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias para o **SR. RINALDO CARDOSO MEIRA**, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, referente ao período aquisitivo de 08/02/2015 a 07/02/2016, a serem usufruídas no período de **19 de setembro** a **18 de outubro de 2016**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **19 de setembro de 2016**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 19 de setembro de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA N°. 603 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o atestado médico expedido pelo doutor Marcos Gomes de Lima – Ortopedia e Traumatologia CRM-MT 5723;

Considerando o parecer da perícia médica realizado pelo Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias Licença para Tratamento de Saúde para a **Sra. Maria Raquel Garcia**, servidora efetiva, na função de Assistente do Legislativo II, lotada na Secretaria Legislativa de Comunicação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **31 de agosto de 2016**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 19 de setembro de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA N°. 604 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o Ofício n° 04/2016, expedido pelo vereador Aparecido Pereira da Silva, datado em 15 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a SRA. ROSEMERY SOUZA COSTA do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA PARLAMENTAR, lotada no Gabinete do edil **Aparecido Pereira da Silva**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15 de setembro de 2016**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 19 de setembro de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 605 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o Memorando nº. 0157/2016/FTF/GC/SC/NC/CMR, expedido pelo Sr. Fabiano Teixeira Franco – Gestor de Contratos, datado em 19 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Fabiano Francisco do Nascimento, Garçon, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** os Contratos nº. 005/2016 e 020/2016, em substituição **TEMPORÁRIA** a Sra. Maria Raquel Garcia, durante licença-médica.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **31 de agosto de 2016**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 20 de setembro de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA N°. 606 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando a Instrução Normativa SRH n°. 001/2011 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 21;

Considerando o Processo n°. 012/2016 – Parecer n°. 008/2016;

Considerando o Ofício n° 04/2016, expedido pelo vereador Aparecido Pereira da Silva, datado em 15 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a SRA. LUANA SOUZA DE MEDEIROS para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, Símbolo APG 02, onde será lotada no Gabinete do edil **Aparecido Pereira da Silva**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15 de setembro de 2016**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 21 de setembro de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA N°. 607 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o Memorando n°. 088/2016/MUDA/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Maria Umbelina Duarte Amorim – Gestora de Contratos, datado em 20 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria n°. 594 – de 12/09/2016.

Onde se lê: Contrato n° 015/2016 – Sociedade Impressora Souza Ltda.

Leia-se: Contrato n° 025/2016 – Sociedade Impressora Souza Ltda.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2016.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 21 de setembro de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA N°. 608 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o Memorando n°. 089/2016/MUDA/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Maria Umbelina Duarte Amorim – Gestora de Contratos, datado em 20 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Fabiano Francisco do Nascimento, Garçom, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** os Contratos n°. 011/2016 - Joana Darc Silva Guedes, 031/2016 – Eliane Clementino Carnaúva –ME, em substituição **TEMPORÁRIA** ao Sr. Rinaldo Cardoso Meira, durante gozo de férias no período de 19 de setembro a 18 de outubro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **19 de setembro de 2016**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 26 de setembro de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA N°. 609 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o Memorando n°. 089/2016/MUDA/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Maria Umbelina Duarte Amorim – Gestora de Contratos, datado em 20 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Stela Maris Ferrari Streit, Chefe de Setor de Material e Patrimônio, lotada na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** os Contratos n°. 012/2016 – Mario Fernandes Pereira Chaves-ME, 013/2016 – Walmir Alves Aguiar ME, 029/2016 – M.N. de Oliveira Filho Eireli ME, em substituição **TEMPORÁRIA** ao Sr. Rinaldo Cardoso Meira, durante gozo de férias no período de 19 de setembro a 18 de outubro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **19 de setembro de 2016**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 26 de setembro de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA N°. 610 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o Memorando n°. 089/2016/MUDA/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Maria Umbelina Duarte Amorim – Gestora de Contratos, datado em 20 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Agna Aparecida do Amaral Cerqueira, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** os Contratos n°. 027/2016 – Móveis e Cia. Com. de Equip. de Informática Ltda., 030/2016 - Móveis e Cia. Com. de Equip. de Informática Ltda., em substituição **TEMPORÁRIA** ao Sr. Rinaldo Cardoso Meira, durante gozo de férias no período de 19 de setembro a 18 de outubro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **19 de setembro de 2016.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 26 de setembro de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA N°. 611 - DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o atestado médico assinado pela Dra. Rosangela Telles Veloso – Ginecologia e Obstetrícia CRM 3204;

Considerando o artigo 88 da Lei 1.752/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis, das Autarquias e Fundações Municipais.

Considerando a Lei nº. 5.614/2008 – Que dispõe sobre a aprovação da licença maternidade de 06 meses ao servidor público;

Considerando o requerimento da servidora Heidy Lyana Silva do Prado solicitando a prorrogação da licença-maternidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a **Licença-Maternidade** da **Sra. Heidy Lyana Silva do Prado**, Assessora Parlamentar, lotada no Gabinete do edil Fabio Roberto Ribeiro Cardozo, que será usufruída no período de **28 de setembro** a **26 de novembro de 2016**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 28 de setembro de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração

EM BRANCO